



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO  
(ABIO) Nº 845/2017 – 1ª RETIFICAÇÃO**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

<b>EMPREENDEDOR</b> Vale S.A.	
<b>CNPJ:</b> 33.592.510/0078-33	<b>CTF:</b> 80793
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Wayne Cavalcante – Bairro Centro, Canaã dos Carajás/PA. CEP: 68537-000	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Mayla Feitosa Barbosa	
<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (94) 9225-9379, 3352-5622/5621. mayla.barbirato@vale.com.br	
<b>PROCESSO NO IBAMA:</b> 02001.000711/09-46	


Relativa às atividades de **Salvamento, resgate e soltura de espécimes de vertebrados para o Acompanhamento da Supressão Vegetacional e Manejo de Fauna na área da Pilha de Estéril e do Programa Plurianual 2017-2020 do Projeto Ferro Carajás S11D** necessárias ao processo de licenciamento ambiental do(a) Projeto Ferro Carajás S11D, Processo IBAMA nº 02001.000711/2009-46, localizada no(s) município(s) Canaã dos Carajás.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 1361/2016, sendo válida por até **4 (QUATRO) ANOS** após a assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

02 JAN 2018

  
**JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**  
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

Recebido  
27/12/2017  


## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 845/2017 – 1ª RETIFICAÇÃO

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 845/2017 – 1ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

<b>CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> Lyon Engenharia Comercial Eireli	
<b>CNPJ/CPF:</b> 06.153.782/0001-85	<b>CTF:</b> 962549
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> César de Sá de Carvalho Neto	
<b>CPF:</b> 053.849.616-94	<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (94) 8113-0107, (94) 3352-5622/5621

2.2. O salvamento, resgate e soltura de espécimes de vertebrados para o Acompanhamento da Supressão Vegetacional e Manejo de Fauna na área da Pilha de Estéril e do Programa Plurianual 2017-2020 do Projeto Ferro Carajás S11D deverá ocorrer de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama (C. EXP. DISF/LISP/LEMAS 018/2017 – folha 6575, Volume XXXIV)

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Pilha de Estéril do Projeto Ferro Carajás S11D, Áreas de Supressão do Plano Plurianual 2017-2020.	Não se aplica	Canaã dos Carajás/PA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Mastofauna Herpetofauna Avifauna		Gancho herpetológico, pinção herpetológico e mastozoológico, cambão, puça, caixas de contenção, sacos de tecidos para transporte.	Não se aplica.

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Parecer(es) Técnico(s) PAR. 02001.000284/2017-14 COMOC/IBAMA e Parecer es Técnicos nº 28/2017-COMIP/CGTEF/DILIC e nº 121/2017-COMIP/CGTEF/DILIC

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de óbito de indivíduos em decorrência das atividades de supressão de vegetação.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

<b>INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu Paraense Emílio Goeldi</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Perimetral da Ciência s/n, Campus de Pesquisas, Coordenação de Zoologia, Guamá, Belém/PA. CEP: 66040-170 – Belém/PA.	<b>TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:</b> (91) 3075-6175 / orlando@museu-goeldi.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Parque Zoobotânico do Museu Paraense Emílio Goeldi**

**ENDEREÇO:**

Av. Magalhães Barata, 376, São Braz, Belém/PA.  
CEP: 66040-170 – Belém/PA.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

(91) 3075-6175 / orlando@museu-goeldi.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Parque Zoobotânico da Vale**

**ENDEREÇO:**

Estrada Raimundo Mascarenhas | Floresta Nacional de  
Carajás, Parauapebas/PA.  
CEP: 68516-000

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

(94) 3327-5348

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA.**

**ENDEREÇO:**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
(UFRA), Campus Parauapebas. PA 275, Parauapebas/PA.  
CEP: 68515-000

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

(91) 99269-5949

**2.7.** Deverão ser atendidas as condicionantes presentes no Ofício SEI nº 262/2017-DIBIO/ICMBio (Sei nº 1079632).

### **PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO**

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.